



## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER U.C.C.I.

À: Comissão de Licitação - Pregão

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Despacho Protocolar – Comissão de Pregão

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Complementar nº 232/2005, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 011/2017.

Na qualidade de responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nova Ipixuna — Pará, apresentamos Parecer sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA — PARÁ, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - 020 PMNI

**1.** Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

PREFEITURADE NOVA IPIXUNA É HORA DE CUIDAR DO POVO Adm. Dra. Graça e Everton Macias

**FASE INTERNA** 

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, indicando o objeto, recursos para despesas, justificativa de conveniência e necessidades a

serem atendidas (Memorando e Termo de Referência).

A Comissão Permanente de Licitação elaborou minuta do edital considerando como modalidade

Pregão Presencial, consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, tipo menor preço por item e forma

de julgamento menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS

DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ".

Foram anexados ao processo licitatório: Abertura de Licitação Pública (solicitando pesquisa de

preços e prévia manifestação de existência de recursos orçamentários), orçamento prévio e

estimativo, Despacho do Setor Financeiro indicando a existência de recursos orçamentários para

pagamento da obrigação a ser assumida, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

pelo ordenador, Autorização do Chefe do Executivo, Portaria de Nomeação da Equipe de

Pregoeiro, Termo de Autuação e Minuta do Edital com todos os seus anexos.

A Assessoria Jurídica, ao proceder à análise legal sugeriu através de Parecer Jurídico o

prosseguimento do processo licitatório, entendendo que os requisitos legais insculpidos na Lei

10.520/2002 foram preenchidos.

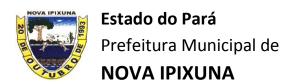
O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos

participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato

obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos

requisitos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.





## **FASE EXTERNA**

**1.** Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 07/05/2019, no Diário Oficial da União, no dia 08/05/2019, no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 08/05/2019, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 08/05/2019, ficando definida a data de 21/05/2019 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

2. No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação (CÍCERA GOMES DA COSTA 80928676234 e ERLAN MARTINS DE SOUZA COM. E SERVIÇOS), mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação das empresas.

- **3.** Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, o pregoeiro classificou as propostas das empresas e as proclamaram para ofertar lances verbais e sucessivos de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente.
- **4.** Considerando que as propostas das empresas vencedoras após a fase de lances **CÍCERA GOMES DA COSTA 80928676234 e ERLAN MARTINS DE SOUZA COM. E SERVIÇOS** atenderam às especificações do Edital e estavam compatíveis com a estimativa prévia de custos (conforme se constata no Mapa de Resumo das Propostas Vencedoras).
- **5.** Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) das empresas vencedoras do certame, verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

PREFEITURADE NOVA PIXUNA É HORA DE CUIDAR DO POVO Adm. Dra. Graça e Evarbon Macias

DAS RECOMENDAÇÕES

Esta Coordenadoria de Controle Interno ORIENTA:

Que sejam realizadas as Publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Imprensa

Oficial da Homologação do Certame;

Que sejam realizadas as Publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Imprensa

Oficial dos Extratos de Contratos;

Que após a assinatura dos Contratos sejam anexados os Termos de Nomeação dos respectivos

Fiscais dos Contratos.

**DO PARECER** 

Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos FAVORAVELMENTE

pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de todos os itens que integram este procedimento

licitatório, por estarem de acordo com os preços praticados no mercado, nos termos da ata de

realização do certame.

Destarte, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna declara para os devidos

fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA que o processo em

tela encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para

esta Municipalidade.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Encaminhem-se os autos a Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – Pará, para conhecimento.

Nova Ipixuna – Pará, 23 de Maio de 2019.

JOBERTH SOUZA COVRE

Coordenador da Unidade de Controle Interno – P.M.N.I.

Portaria nº 011/2017 - G.P.

CRC PA - 018983/O-1